

LEI Nº 150/95
DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

*Dispõe sobre a Criação de Car-
gos Comissionados no Quadro de
Servidores Municipais, fixa
vencimentos e dá outras provi-
dências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BA-
HIA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores, de que trata o
anexo I, da Lei nº 105 de 29.11.93, os seguintes Cargos
em Comissão, com suas respectivas referências e venci-
mentos:

DO ANEXO I
SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	QUANT.	REF.	VALOR (R\$)
AGENTE FAZENDÁRIO	03	CCC - 11	207,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

DO ANEXO I

SECRETARIA DE OBRAS

CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR (R\$)
AGENTE DE POSTURA	03	CCC - 11	207,69
AGENTE DE OBRA	03	CCC - 11	207,69

DO ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR (R\$)
AGENTE SANITÁRIO	02	CCC - 11	207,69

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas
em 15 de Setembro de 1995.

Certifico que foi Registrado
Livro Nº. _____ Folhas _____
Data: 15/09/95
Eduardo

TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ ARAUJO BACELAR
Secretário de Administração

Certifico Que Foi
Publicado em 15/09/95
Eduardo